

EDITAL

JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faço público que, por meu despacho número PR 10-A/2017, de hoje e de acordo com o disposto no artigo 36º, 2 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, resolvi delegar nos Vereadores adiante indicados as competências previstas no artº 35º do mesmo diploma e que respectivamente lhes vão referidas:

1. NO VEREADOR VÍTOR MANUEL CASTRO DE LEMOS

"1.

- f) Aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000,00 €, por acto;*
- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, até o limite de 5.000,00 €, por acto;"*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;*
- l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara;"*

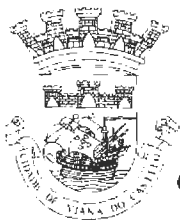
"2.

- a) Dirigir os recursos humanos afectos às respectivas unidades orgânicas;*
- c) Modificar ou revogar os actos praticados por trabalhadores afectos às respectivas unidades orgânicas;*
- h) Praticar os actos necessários à administração corrente do património do Município e sua conservação;*
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos ou posturas;*
- n) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, no âmbito das respectivas áreas funcionais;"*

2. NA VEREADORA MARIA JOSÉ AFONSO GUERREIRO DA SILVA

"1.

- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, até o limite de 5.000,00 €, por acto;"*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;*



- l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos (no âmbito das respectivas áreas funcionais);*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;*

"2.

- a) Dirigir os recursos humanos afectos às respectivas unidades orgânicas;*
- c) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara (no âmbito das respectivas unidades orgânicas);*
- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;*
- h) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;*
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas (no âmbito das respectivas áreas funcionais);*
- n) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei (no âmbito das respectivas áreas funcionais);"*

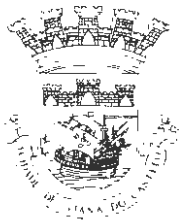
3. NO VEREADOR JOAQUIM LUÍS NOBRE PEREIRA

"1.

- f) Aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000,00 €, por acto;*
- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, até o limite de 5.000,00 €, por acto;"*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;*
- l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara;"*

"2.

- a) Dirigir os recursos humanos afectos às respectivas unidades orgânicas;*
- c) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara (no âmbito das respectivas unidades orgânicas);*
- h) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;*
- j) Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;*



- k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;*
- l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea c) do n.º 5 do artigo 64º, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;*
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas (no âmbito das respectivas áreas funcionais);*
- n) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei (no âmbito das respectivas áreas funcionais);"*

4. NA VEREADORA CARLOTA GONÇALVES BORGES

"1.

- f) Aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000,00 €, por acto;*
- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, até o limite de 5.000,00 €, por acto;"*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;*
- l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara;"*

"2.

- c) Modificar ou revogar os actos praticados por trabalhadores afectos às respectivas unidades orgânicas;*
- h) Praticar os actos necessários à administração corrente do património do Município e sua conservação;*
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos ou posturas;*



- n) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, no âmbito das respectivas áreas funcionais;*
- p) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;"*

5. NO VEREADOR RICARDO JORGE PONTE DE MATOS CARVALHIDO

"1.


- f) Autorizar a realização de despesas orçamentada até 5.000,00 €, por cada acto;*
- g) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos (no âmbito das respectivas áreas funcionais);*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;*
- l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara;"*

"2.

- a) Dirigir os recursos humanos afectos às respectivas unidades orgânicas;*
- c) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara (no âmbito das respectivas unidades orgânicas);*
- h) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;*
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas (no âmbito das respectivas áreas funcionais);*
- n) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei (no âmbito das respectivas áreas funcionais);"*

Mais faço público que o referido despacho produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 23 de Outubro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

